



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE no Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ E A EMPRESA Q CARD CARTÃO LTDA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, Fundação Pública Federal, com Estatuto instituído pelo Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, com sede no(a) Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE no Paraná, sediada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0019-79, neste ato representada pelo Superintendente Estadual do IBGE no Paraná, Tobias Augusto Rosa Faria, nomeado pela Portaria P.PR nº 53, de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 1548143, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Q CARD CARTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Marcelo Freitas de Lima, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **03641.000179/2024-23** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **18/02/2026** e término em **18/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2 Correção dos valores, com base na média de preços da ANP, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor estimado da contratação, durante os 12 (doze) meses de vigência deste termo de aditamento, passará a ser de **R\$ 653.293,85 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

GRUPO 1	ITEM	TIPO	QTDE (LITROS) [A]	*PREÇO UNITÁRIO/ LITRO (R\$) [B]	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) [C] = B x A	DESCONTO SOBRE O LITRO [D]	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$) [E]=(B-D)xA
	1	GASOLINA COMUM	11100	R\$ 6,58	R\$ 73.038,00	5,00%	R\$ 69.386,10
	2	ÁLCOOL COMUM	125700	R\$ 4,69	R\$ 589.533,00		R\$ 560.056,35
	3	DIESEL	4248	R\$ 5,91	R\$ 25.105,68		R\$ 23.850,40
	SUB-TOTAL(1) – (1+2+3)					R\$ 653.292,85	
	ITEM	TIPO			PORCENTAGEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
	4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00010639%	R\$ 1,00**	
	TOTAL GERAL (1+2+3+4)						R\$ 653.293,85

**O valor de R\$ 1,00 de taxa de administração é apenas representativo.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11301

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 / 225270; 10.305.5123.20YJ.0001 / 234712;
04.121.2224.20U6.0001 / 229069;

Elemento de Despesa: 33903001 e 33903903;

Plano Interno: REDE; PENSE; PESQUISAS;

Notas de Empenho: 2026NE000043, 2026NE000045, 2026NE000046 e 2026NE000048

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem



Documento assinado digitalmente
TOBIAS AUGUSTO ROSA FARIA
Data: 18/02/2026 12:09:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente
Tobias Augusto Rosa Faria
Superintendente Estadual
IBGE – SES/PR

Curitiba/PR, na data da assinatura eletrônica.
Q CARD CARTAO
LTDA:19616565000126

Assinado de forma digital por Q CARD
CARTAO LTDA:19616565000126
Dados: 2026.02.18 14:41:47 -03'00'

Assinado eletronicamente
Marcelo Freitas de Lima
Proprietário
Q CARD CARTÃO LTDA.
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO
Data: 18/02/2026 13:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente

Nome: Yana E. Tavares Schenatto

RG: 6.300.686-6

CPF: 005.961.359-98



Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
Data: 18/02/2026 14:45:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

CPF: